

Lei alterada pela lei municipal nº 3725/2018



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Rua 9 de julho, 1053 – Vila Nova
Salto – SP – CEP 13.322-900
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

LEI Nº 3.711, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.
(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

“ Dispõe sobre a denominação das vias públicas do loteamento Industrial e Comercial Santos Dumont ”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º - As vias públicas do loteamento **INDUSTRIAL E COMERCIAL SANTOS DUMONT**, passam a ter a seguinte denominação:

AVENIDA MARGINAL – Avenida Heróis da FAB;

AVENIDA 1 – Avenida Campo de Bagatelle;

RUA 1 – Rua 14 BIS;

RUA 2 – Rua Esquadriha da Fumaça.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 24 de novembro de 2017 – 319º da Fundação.


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

LUIZ GUSTAVO MILHARINI
Assistente Legislativo de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto

CÂMARA EST. TURÍSTICA SALTO 28-NOV-2017 15:19-002597